



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1258/2018

São Luís, 01 de outubro de 2018

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	6
Segunda Câmara	6
Atos dos Relatores	7

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA N.º 1185, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 8707/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor deste Tribunal, Gilson Robert Araújo, matrícula nº 6171, Técnico de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Contabilidade Governamental, para participar da “26ª Câmara Técnica de Normas Contábeis e Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF)”, no período de 23 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para o trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de setembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1186, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 8650/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores deste Tribunal, Auricea Costa Pinheiro, matrícula nº 6858, Auditora de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo e José Elias Cadete dos Santos Sobrinho, matrícula nº 10629, Auditor de Controle Externo, para participarem do “Seminário de Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como de uma reunião para tratar de auditorias ambientais, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2018, na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias para cada servidor.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para o trecho São Luís/Manaus/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de setembro de 2018.
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1187 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 8687/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Raul Cancian Mochel, matrícula nº 11.361, Auditor de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor Especial de Conselheiro I deste Tribunal, para participar da “26ª Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF)”, no período de 23 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para o trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de setembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1199, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Retificação da Portaria nº 1445/2009.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 8823/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, conforme averbação de tempo de serviço, a Portaria TCE/MA nº 1445 de 09 de dezembro de 2009, relativa à concessão de licença-prêmio do servidor Henrique Jorge Rodrigues Amorim, matrícula nº 7468, da seguinte forma: onde se lê “(...)referentes ao quinquênio de 2000 a 2005 (...)”,leia-se “(...) referentes ao quinquênio de 1992 a 1997 (...)”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de setembro de 2018.

Regivânia Alves Batista
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 1200, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Retificação da Portaria nº 1666/2012.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 8823/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, conforme averbação de tempo de serviço, a Portaria TCE/MA nº 1666 de 14 de novembro de 2012, relativa à concessão de licença-prêmio do servidor Henrique Jorge Rodrigues Amorim, matrícula nº 7468, da seguinte forma: onde se lê “(...)referentes ao quinquênio de 2000 a 2005 (...)”,leia-se “(...) referentes ao quinquênio de 1992 a 1997 (...)”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de setembro de 2018.

Regivânia Alves Batista
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 1197 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, § 2º, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Gustavo Araújo Barros, matrícula nº 13789, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro I, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018, a considerar no período de 01/10/18 a 30/10/18, conforme memo nº 55/2018-GAB.CON.S.A.CFF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de setembro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 1201, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Autorização de viagem, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 8874/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro deste Tribunal, Raimundo Oliveira Filho, matrícula nº 2667, para participar do “Congresso 30 anos da Constituição Financeira”, no dia 05 de outubro de 2018, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/São Paulo/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1202, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Autorização de viagem, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 8368/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Mônica Bezerra da Rocha, matrícula no 9332, Técnica Estadual de Controle Externo, ora exercendo a função comissionada de Coordenadora de Tramitação Processual, Maria José Nava Castro, matrícula no 4085, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, ora à disposição deste Tribunal, exercendo a função comissionada de Supervisor de Arquivo e José de Ribamar Lopes Nojosa, matrícula no 6031, Auditor de Controle Externo, ora exercendo a função comissionada de Supervisor da Escola Superior de Controle Externos, para participarem do “VII Congresso Nacional de Arquivologia”, no período de 08 a 11 de outubro de 2018, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias para cada servidor.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/João Pessoa/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO No 012/2018 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 16/10/2018, às 09h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme especificações e condições

descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, sendo que o Grupo 01 é de participação exclusiva para ME/EPP e o Grupo 02 é de ampla participação, conforme Lei Complementar nº 147/2014. As propostas de preço serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até às 09h (horário de Brasília) do dia 16/10/2018. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 28 de setembro de 2018. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-SUPEC/COLIC-TCE/MA .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7215/2018.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 – TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017, constante do Processo administrativo nº 7215/2018, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2018-SUPEC/COLIC-TCE/MA, tendo como objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de bebedouros, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017-COLIC/TCE e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 7215/2018 integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: G.A.COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP - CNPJ: 20.120.114/0001-82

Telefone:(98) 3251-7905 - E-mail: g.comercio@hotmail.com

Nome do representante: Geová de Abreu Moraes - CPF:039.665.883-07

Endereço: Av. Este (Unidade 103), n.º 17, Quadra A, Cidade Operária, São Luis-MA

Grupo Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und.	Qtd.	Medidas de Referência (largura x profundidade x altura) * centímetros	V. Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Bebedouro novo em aço inox (acabamento externo) com estrutura em aço galvanizado ou metalon com pintura de proteção anticorrosiva. Bandeja integrada à estrutura do bebedouro com recolhimento de água para o esgoto. Tanque em aço inox com capacidade de armazenamento entre 60 a 80 litros. Contendo uma unidade de refrigeração apropriada para o volume armazenado, utilizando gás ecológico 134ª. Utilização de condensador em alumínio e tubos de cobre. Utilizando sistema de filtragem físico-química apta para potabilidade de consumo humano, com filtro externo industrial lateral, com tempo médio de troca de seis 06 (seis) meses . 02 (duas) torneiras em aço inox ou metal cromado prata com abertura preferencial de ¼ de volta, conforme desenhos técnicos indicados, no anexo I-A deste Termo	Und.	05	50X55x142	1.790,00	8.950,00

	de Referência, devendo ser observado o posicionamento do filtro pelo lado demonstrado.				
02	Bebedouro novo em aço inox (acabamento externo) com estrutura em aço galvanizado ou metalon com pintura de proteção anticorrosiva. Bandeja integrada à estrutura do bebedouro com recolhimento de água para o esgoto. Tanque de aço inox com capacidade de armazenamento entre 90 a 110 litros. Contendo uma unidade de refrigeração apropriada para o volume armazenado, utilizando gás ecológico 134 ^a . Utilização de condensador em alumínio e tubos de cobre. Utilizando sistema de filtração físico-química apta para potabilidade de consumo humano, com filtro externo industrial lateral, com tempo médio de troca de seis 06 (seis) meses. 03 (três) torneiras em aço inox ou metal cromado prata com abertura preferencial de ¼ de volta, conforme desenhos técnicos indicados, no Anexo I-A deste Termo de Referência, devendo ser observado o posicionamento do filtro pelo lado demonstrado.	Und.07	75x 55 x 142	1.999,00	13.999,30
TOTAL ESTIMADO (R\$)					22.949,30

Data da assinatura: 21 de setembro de 2018. São Luís, 28 de setembro de 2018. Maryjane Fonseca Gomes – SUPEC/COLIC/TCE-MA

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Segunda Câmara

Processo nº 7712/2011-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias

Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto

Beneficiária: Dalila da Silva Figueredo

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Dalila da Silva Figueredo, servidora da Secretaria Municipal de Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 524/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Dalila da Silva Figueredo, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 1.009/2009, de 26 de agosto de 2009 e retificada pelo Ato nº 0039/2014, de 03 de dezembro de 2014, expedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 020/2018-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente) e Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro de 2018.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Atos dos Relatores

Processo n.º: 4272/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2015

Entidade: Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA

Responsável: Lindomar Lima de Araújo – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 048/2018

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 12/10/2018, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução Nº 15494/2018 – UTCEX03/SUCEX16, de 19/07/2018, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 117/2018-GCSUB1/ABCB, de 01/08/2018.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4272/2016-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 4272/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2015

Entidade: Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA

Responsável: Elivandro Pessoa Lima – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 049/2018

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 12/10/2018, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução Nº 15494/2018 – UTCEX03/SUCEX16, de 19/07/2018, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 118/2018-GCSUB1/ABCB, de 01/08/2018.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4272/2016-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 4272/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2015

Entidade: Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA

Responsável: Haroldo Cardoso César Junior – Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 050/2018

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barboa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 22/10/2018, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 15494/2018 – UTCEX03/SUCEX16, de 19/07/2018, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 119/2018-GCSUB1/ABCB, de 01/08/2018.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4272/2016-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 4272/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2015

Entidade: Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA

Responsável: Albertina Cristina Farias de Moraes Castelo Branco – Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 051/2018

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 22/10/2018, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 15494/2018 – UTCEX03/SUCEX16, de 19/07/2018, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 120/2018-GCSUB1/ABCB, de 01/08/2018.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4272/2016-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 4272/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2015

Entidade: Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA

Responsável: Djalma Bezerra Maciel – Secretário Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 052/2018

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 22/10/2018, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 15494/2018 – UTCEX03/SUCEX16, de 19/07/2018, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º

121/2018-GCSUB1/ABCB, de 01/08/2018.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4272/2016-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 4271/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2015

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Marajá do Sena/MA (FMS)

Responsável: Albertina Cristina Farias de Moraes Castelo Branco – Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 053/2018

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 22/10/2018, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 14082/2018 – UTCEX03/SUCEX16, de 12/04/2018, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 108/2018-GCSUB1/ABCB, de 25/05/2018.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4271/2016-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 4269/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2015

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Marajá do Sena/MA (FUNDEB)

Responsável: Djalma Bezerra Maciel – Secretário Municipal de Educação

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 054/2018

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 22/10/2018, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 14038/2018 – UTCEX03/SUCEX16, de 10/04/2018, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 088/2018-GCSUB1/ABCB, de 16/04/2018.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4269/2016-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo
Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo nº 4611/2017– TCE/MA
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo
Exercício financeiro: 2016
Ente da Federação: Município de Bela Vista do Maranhão
Órgão: Prefeitura Municipal
Responsável: Orias de Oliveira Mendes (Prefeito) .
DESPACHO Nº 802/2018-JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11309/2018 – UTCEX 03/SUCEX 11, encaminhado a responsável mediante o ato de Citação no 113/2018/GCONS7/JWLO.

São Luís, 28 de setembro de 2018.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 3369/2017 – TCE/MA
Natureza: Tomada de Contas Especial
Exercício financeiro: 2012
Ente da federação: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Entidade: Prefeitura Municipal de Grajaú
Responsável: Mercial Lima de Arruda (Prefeito)
Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
DESPACHO Nº 810/2018/GCONS7/JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 17041/2018 – UTCEX 3/SUCEX 9, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 108/2018 /GCONS7/JWLO.

São Luís, 28 de setembro de 2018.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator